



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 058/2022 – CPL/PMM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202105030005 – IN/CPL/PMM

CRENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – CPL/PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS EM SAÚDE, DE CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 058/2022 – CPL/PMM
PROCESSO Nº 202105030005 – IN/CPL/PMM - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – CPL/PMM

Orientações Procedimentais

A entrega de documentos, condição para a contratação de que trata o presente Edital e Anexos, será realizada em horário de expediente da Administração, de Segunda a Quinta-Feira, por acesso exclusivo a uma única pessoa por interessado, acesso este restrito a entrega da documentação, no sentido de evitar aglomeração de pessoas.

Os interessados serão atendidos por ordem de chegada, um de cada vez, apenas para a entrega dos envelopes, que serão rubricados pelo interessado e Comissão e assinada lista de presença e entrega.

Após o recebimento dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura e análise do conteúdo dos envelopes e em seguida, submeterá o resultado para avaliação da superior, para demais providências legais descritas neste Edital e Anexos

- 1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**
 - 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA**, sediada à Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68. 450 - 000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS EM SAÚDE, DE CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2. DO OBJETO**
 - 2.1. O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS EM SAÚDE, DE CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
 - 2.2. Serão selecionados e cadastrados Pessoas Jurídicas estabelecidas no Município de Moju/PA e Municípios Adjacentes (Barcarena, Abaetetuba, Igarapé-Miri, Acará, Tailândia), para as categorias em exames laboratoriais de análises clínicas especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
 - 2.3. Os inscritos deverão comprovar habilitação e qualificação técnica nas respectivas categorias em exames, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do ANEXO I deste Edital.**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**
 - 3.1. Poderão ser cadastrados e selecionados as Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja adequado e compatível ao objeto deste credenciamento e a constar do Pedido de Credenciamento e documentação regular da empresa proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.2. **As inscrições/Cadastros das empresas proponentes e entrega de documentos deverá ser realizada de forma presencial, através de Representante Legal, devidamente investido de poderes para assinatura e representação, a partir da publicação do Edital de Chamada Pública, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Moju/PA, sito à Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju/PA – CEP 68.450-000.**
- 3.3. O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital, podendo ser renovado por igual período, caso haja necessidade manifestada pela Unidade Requisitante, ocasião em que será publicado novo edital de Credenciamento com renovação de prazo de cadastro/inscrição.
- 3.4. Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do Edital, estarão aptos ao Credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda da Unidade Requisitante, mediante homologação/ratificação dos Credenciados.
- 3.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93.
- 3.6. Ao apresentar solicitação de inscrição e cadastro neste credenciamento, a proponente que entregar documentação receberá recibo, bem como assinará lista de intenção de cadastro.
- 3.7. **A Comissão Permanente de Licitação fará a análise das inscrições realizadas, sempre às Sextas-Feiras de cada semana, ou dia útil subsequente, registrando as análises em ata a ser divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Moju a cada Segunda-Feira ou dia útil subsequente.**
- 3.8. Os proponentes que não cumprirem com os requisitos de habilitação ao credenciamento poderão a qualquer tempo, saneadas as pendências apontadas, apresentar nova intenção de cadastro, reapresentando a documentação de forma integral.
- 3.9. Os proponentes em regime ME/EPP, que apresentarem Certidões de Habilitação Fiscal e Trabalhista (CND Municipal, CND Estadual, Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT) vencidas, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação das mesmas em regularidade, na forma da Lei
- 3.10. **Os proponentes, serão inicialmente, cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes de documentos de habilitação, e mediante a análise da Comissão, recadastrados conforme a ordem de classificação pelo resultado obtido (Cadastro Regular ou Irregular resultando em Credenciado ou Não Credenciado).**
- 3.11. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.
- 3.12. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço ou Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições e exigências de execução e necessidade das Unidades Requisitantes.
- 3.13. Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata contratação por cadastro de reserva ou abertura para inscrição de novos credenciados.
- 3.14. Estará proibido de participar deste processo o proponente declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Moju - PA.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.15. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.
- 3.16. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3.17. Os interessados deverão preencher a **Solicitação de Credenciamento** conforme **ANEXO II**, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DO ACESSO AO EDITAL

- 4.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, Portal de Transparência Municipal e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico licitacaomoju@hotmail.com.
- 4.2. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 14:00, endereço: **Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju/PA – CEP 68.450-000.**

5. DO CREDENCIAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. **O credenciamento ficará disponível aos interessados no período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do edital, com a possibilidade de entrega de documentos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Moju, em dias úteis, de Segunda a Quinta-Feira, no horário de 08:00 às 14:00 hs;**
- 5.2. O período de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e interesse da Unidade Requisitante, seja para a formação de cadastro de reserva ou da contratação de novos profissionais.
- 5.3. A inscrição no credenciamento dar-se-á de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, em envelope lacrado na seguinte condição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PA
PROCESSO Nº 202105030005 – IN/CPL/PMM - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – CPL/PMM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome/Razão social, Cnpj da Proponente, Tel. Contato e e-mail.

- 5.4. O proponente, por meio de seu representante legal, oficialmente investido por Procuração ou documento equivalente, deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados neste Edital.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Comissão Permanente de Licitação avaliará e classificará os proponentes, observando os documentos comprobatórios bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com a apresentação das seguintes documentações em cópia autenticada em cartório ou outro instrumento equivalente, em plena validade:

I. Solicitação de Credenciamento – MODELO ANEXO II do Edital

II. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF dos sócios/proprietários da empresa proponente

III. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- g) Solicitação de Credenciamento – **MODELO ANEXO II do Edital**;

IV. Habilitação Econômica e Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo **Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

- d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V. Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário.
- b) Alvará de localização e funcionamento.
- c) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- d) Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) Declaração formulada pelo proponente, indicação do Responsável Técnico.
- f) Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:
 - I. Carteira de Identidade;
 - II. CPF;
 - III. Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).
- g) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, para serviços de análises clínicas.

VI. Declarações:

- a) Inexistência de fato impeditivo e superveniente – **Modelo Anexo III deste Edital.**
- b) Não emprega menor – **Modelo Anexo IV deste Edital.**
- c) Não possui sócio, empregado, dirigente, servidor público – **Modelo Anexo V deste Edital.**
- d) Enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa – **Opcional às empresas enquadradas nesta condição** – **Modelo Anexo VI deste Edital.**

6.2. A documentação de habilitação ao credenciamento poderá ser apresentada por meio de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, desde que agendado dia e horário junto ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6.3. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.

6.4. A CPL divulgará por meio dos veículos e sítios oficiais, bem como Mural da Prefeitura Municipal, o resultado final da Chamada Pública de Credenciamento.

7. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

7.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Tabela de Procedimentos em Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS/MS, versão 2020** (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>).

7.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2021, que poderão ser suplementadas na forma da Lei:

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.062 Atendimento Médico em Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários

1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.063.0000 Programa Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários
1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.301.0010.2.064 Saúde Bucal
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários
1.290 Outros Recursos destinados à Saúde

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.302.0010.2.067 Atendimento Médico e Hospitalar em MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários
1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.302.0010.2.079 Manutenção do Programa de Atenção Integrada a Saúde da Mulher
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.302.0010.2.081 Manutenção de Outros Programas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia da Procuradoria Jurídica e conformidade da Controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.
- 8.2.** Sendo homologado o resultado do Credenciamento, será formalizado instrumento contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pela Unidade Requisitante, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, disponibilizada às Unidades Requisitantes, que poderá demandar contratação conforme necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO**, com vigência de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma da Lei.
- 9.2.** Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.3.** Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.4.** Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a **minuta contratual – ANEXO VII** deste Edital.
- 9.5.** Os contratos firmados com os credenciados, não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1.** O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste **CRENCIAMENTO**.

11. DA RESCISÃO

- 11.1.** O **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.2.** Por acordo entre a **Prefeitura de Moju** e o(s) credenciados contratados, desde que ouvidos os representados;
- 11.3.** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA de CRENCIAMENTO**;
- 11.4.** Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

12. PAGAMENTO

- 12.1.** O **PAGAMENTO** será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados na competência anterior, através de Ordem Bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 13.1.** Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 13.2.** Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior aquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.3.** Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4.** Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
- 13.5.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** O **CRENCIADO** se responsabilizará pelos serviços prestados, quanto às obrigações patronais, bem como demais requisitos técnicos, sanitários, higiene, estrutura e capacidade;
- 14.2.** A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;
- 14.3.** As emissões de Ordens de Serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual;
- 14.4.** O serviço será requisitado mediante a emissão de Requisição de Exame, expedida pelo Setor de Regulação, via documento formal de comunicação e apresentação presencial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contendo a descrição do exame a ser realizado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

- 14.5. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Requisição de Exame no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos exames e entrega de resultados aos usuários;
- 14.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.7. Ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
- 14.8. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;
- 14.9. Demais disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Prefeitura de Moju** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 15.2. **Advertência**, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;
- 15.3. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA** e no Contrato quando:
 - Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 16.2. Fazem parte do presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII a seguir dispostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.3.** Será competente o Foro da Comarca de Moju/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste **CRENCIAMENTO**.

Moju/PA, 17 de Outubro de 2022.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ
Presidente – CPL
Port. 018/2022 – GP/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da Unidades Requisite, pretende, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS EM SAÚDE, DE CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do objeto deverá ser realizada através do procedimento de **CRENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cuja remuneração tem por base valores estabelecidos mediante tabela de procedimentos em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS/MS, versão 2020 (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>), conforme tabela referência disposta neste Termo, **a ser praticado por todos os possíveis fornecedores que venham a ser credenciados**, considerando o atendimento de eventual necessidade por demanda da Unidade Requisite.
- 1.3. A contratação do objeto por meio do credenciamento de fornecedores, não objetiva neste caso a escolha da melhor proposta, mas sim de todos aqueles que estejam aptos a prestar os serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração pré-estabelecida, ampliando assim o atendimento do objeto dentro do mercado local.
- 1.4. O objeto está dividido em itens, contemplando todos os possíveis exames clínicos laboratoriais para diagnóstico em saúde, conforme tabela referência componente deste Termo, cujos quantitativos estimam consumo mínimo para 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente termo pauta-se na realização dos exames de análises clínicas no município do Moju, no sentido de suprir as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nos hospitais e unidades de saúde, pois estes realizam atendimento a nível ambulatorial e internação nas mais diversas patologias, sendo acompanhados em várias especialidades. Desta feita, trata-se de atividade imprescindível para o diagnóstico correto do paciente, visando manter a regularidade dos serviços prestados à população, e ainda promoção do controle epidemiológico e sanitário, realizando os exames laboratoriais necessários, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos.
- 2.2. Assim, tem-se que a contratação do referido objeto seja realizada através do procedimento de **CRENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visto que demonstra-se mais eficaz e eficiente a contratação de todos aqueles fornecedores do ramo atividade do objeto, estabelecidos no município de Moju/PA, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estejam aptos a prestar os serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração tabelada, ampliando assim o alcance da prestação dos serviços no âmbito do mercado do município, bem como municípios adjacentes, considerando o atendimento de eventual necessidade por demanda da Unidade Requisitante.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações gerais dos serviços, descrição dos itens, quantitativos e valores máximos admitidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO TABELA SUS/2020	VALOR TOTAL
1.	1,25 HIDROXIVITAMINA D	UND	200	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
2.	25-HIDROXIVITAMINA D	UND	200	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
3.	ÁCIDO CÍTRICO	UND	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
4.	ÁCIDO FÓLICO	UND	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
5.	ÁCIDO LÁTICO, LACTATO	UND	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
6.	ÁCIDO OXÁLICO	UND	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
7.	ÁCIDO ÚRICO	UND	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
8.	ÁCIDO VALPRÓICO	UND	250	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
9.	ALBUMINA	UND	300	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00
10.	ALDOLASE	UND	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
11.	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UND	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
12.	ALFA FETOPROTEÍNA	UND	30	R\$ 15,06	R\$ 451,80
13.	AMILASE	UND	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
14.	ANATOMO - PATOLÓGICO PEÇA ADICIONAL	UND	20	R\$ 48,53	R\$ 970,60
15.	ANATOMO - PATOLÓGICO PEÇA COMPLEXA	UND	20	R\$ 48,53	R\$ 970,60
16.	ANATOMO - PATOLÓGICO PEÇA SIMPLES	UND	20	R\$ 48,53	R\$ 970,60
17.	ANDROSTENEDIONA	UND	10	R\$ 11,53	R\$ 115,30
18.	ANTICARDIOLIPINA, ANTICORPOS IGG	UND	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
19.	ANTICARDIOLIPINA, ANTICORPOS IGM	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
20.	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM (arbovírus)	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
21.	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
22.	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
23.	ANTIESCLERODERMA, ANTICORPO (SCL 70)	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
24.	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
25.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
26.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	UND	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
27.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
28.	BARBITURATOS	UND	80	R\$ 13,13	R\$ 1.050,40
29.	BETA 2 MICROGLOBULINA	UND	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

30.	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	150	R\$	7,85	R\$	1.177,50
31.	BETA HCG, QUALITATIVO	UND	100	R\$	7,85	R\$	785,00
32.	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	200	R\$	2,01	R\$	402,00
33.	CA 125	UND	50	R\$	13,35	R\$	667,50
34.	CA 15-3	UND	50	R\$	13,35	R\$	667,50
35.	CA 19-9	UND	50	R\$	13,35	R\$	667,50
36.	CÁLCIO	UND	50	R\$	13,35	R\$	667,50
37.	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	UND	50	R\$	2,01	R\$	100,50
38.	CARBAMAZEPINA	UND	50	R\$	17,53	R\$	876,50
39.	CCP, ANTICORPOS ANTI	UND	50	R\$	13,35	R\$	667,50
40.	CEA	UND	50	R\$	13,35	R\$	667,50
41.	CERULOPLASMINA	UND	50	R\$	3,68	R\$	184,00
42.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI	UND	120	R\$	17,16	R\$	2.059,20
43.	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI	UND	120	R\$	17,16	R\$	2.059,20
44.	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	UND	120	R\$	11,00	R\$	1.350,00
45.	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	UND	120	R\$	11,61	R\$	1.393,20
46.	CITOMETRIA + CITOLOGIA	UND	80	R\$	21,30	R\$	1.704,00
47.	CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO (PCCU)	UND	3.500	R\$	6,97	R\$	24.395,00
48.	CITRATO	UND	80	R\$	2,01	R\$	160,80
49.	CLEARANCE DE CREATININA	UND	120	R\$	3,51	R\$	421,20
50.	CLORETOS	UND	120	R\$	1,85	R\$	222,00
51.	COAGULOGRAMA 1	UND	300	R\$	2,73	R\$	819,00
52.	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	120	R\$	2,73	R\$	327,60
53.	COLESTEROL HDL	UND	1.000	R\$	3,51	R\$	3.510,00
54.	COLESTEROL LDL	UND	1.000	R\$	3,51	R\$	3.510,00
55.	COLESTEROL TOTAL	UND	1.000	R\$	1,85	R\$	1.850,00
56.	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	1.000	R\$	1,85	R\$	1.850,00
57.	COLINESTERASE PLASMÁTICA	UND	80	R\$	3,68	R\$	294,40
58.	COMPLEMENTO DO CH-50	UND	80	R\$	9,25	R\$	740,00
59.	COMPLEMENTO SÉRICO C3	UND	80	R\$	17,16	R\$	1.372,80
60.	COMPLEMENTO SÉRICO C4	UND	80	R\$	17,16	R\$	1.372,80
61.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1.200	R\$	2,73	R\$	3.276,00
62.	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	120	R\$	2,73	R\$	327,60
63.	COOMBS DIRETO	UND	180	R\$	2,73	R\$	491,40
64.	COOMBS INDIRETO	UND	180	R\$	2,73	R\$	491,40
65.	COPROCULTURA	UND	180	R\$	3,04	R\$	547,20
66.	CORTISOL	UND	120	R\$	9,86	R\$	1.183,20
67.	CREATININA	UND	250	R\$	1,85	R\$	462,50
68.	CREATINOFOSFOQUINASE	UND	50	R\$	3,68	R\$	184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

69.	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	50	R\$	4,12	R\$	206,00
70.	CREATINOFOSFOQUINASE ISOENZIMAS	UND	50	R\$	4,12	R\$	206,00
71.	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	120	R\$	10,65	R\$	1.278,00
72.	CULTURA + ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADA	UND	120	R\$	10,65	R\$	1.278,00
73.	CULTURA PARA BAAR	UND	120	R\$	5,63	R\$	675,60
74.	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	120	R\$	3,63	R\$	435,60
75.	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UND	120	R\$	6,55	R\$	786,00
76.	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	50	R\$	11,25	R\$	562,50
77.	DEHIDROGENASE LACTICA	UND	50	R\$	3,68	R\$	184,00
78.	DENGUE,ANTICORPOS IGG (arbovírus)	UND	160	R\$	30,00	R\$	4.800,00
79.	DENGUE,ANTICORPOS IGM (arbovírus)	UND	160	R\$	30,00	R\$	4.800,00
80.	DENGUE IMUNO RÁPIDO, IGG IGM (arbovírus)	UND	160	R\$	30,00	R\$	4.800,00
81.	DNA - ESTUDO DE DETERMINACAO DE PATERNIDADE (DUO)	UND	50	R\$	8,87	R\$	443,50
82.	DNA - ESTUDO DE DETERMINACAO DE PATERNIDADE (TRIO)	UND	50	R\$	8,87	R\$	443,50
83.	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	UND	50	R\$	8,87	R\$	443,50
84.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	50	R\$	5,41	R\$	270,50
85.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	50	R\$	4,42	R\$	221,00
86.	EPSTEIN BARR IgG – ANTICORPOS	UND	50	R\$	17,16	R\$	858,00
87.	EPSTEIN BARR IgM – ANTICORPOS	UND	50	R\$	17,16	R\$	858,00
88.	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA E HEMATÓCRITO)	UND	50	R\$	2,73	R\$	136,50
89.	ESTRADIOL, 17 BETA	UND	50	R\$	10,15	R\$	507,50
90.	ESTRIOL TOTAL	UND	80	R\$	10,15	R\$	812,00
91.	ESTRONA	UND	80	R\$	11,12	R\$	889,60
92.	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UND	80	R\$	2,80	R\$	224,00
93.	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	UND	80	R\$	17,16	R\$	1.372,80
94.	FATOR REUMATÓIDE	UND	80	R\$	2,83	R\$	226,40
95.	FENITOÍNA	UND	80	R\$	35,22	R\$	2.577,60
96.	FENOBARBITAL	UND	80	R\$	17,16	R\$	1.372,80
97.	FERRITINA SERICA	UND	80	R\$	15,59	R\$	1.247,20
98.	FERRO SÉRICO	UND	200	R\$	3,51	R\$	702,00
99.	FIBRINOGENIO	UND	200	R\$	4,60	R\$	920,00
100.	FOSFATASE ALCALINA	UND	200	R\$	2,01	R\$	402,00
101.	FÓSFORO	UND	200	R\$	1,85	R\$	370,00
102.	FUNCIONAL DE FEZES	UND	120	R\$	1,65	R\$	198,00
103.	FUNGO – PESQUISA	UND	120	R\$	4,19	R\$	502,80
104.	FUNGO – CULTURA	UND	120	R\$	4,19	R\$	502,80
105.	GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GGT)	UND	120	R\$	3,51	R\$	421,20
106.	GLICOSE	UND	120	R\$	1,85	R\$	222,00
107.	GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	UND	120	R\$	3,68	R\$	441,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

108	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60
109	HAPTOGLOBINA	UND	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60
110	HAV IGG, ANTI	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
111	HAV IGM, ANTI	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
112	HAV TOTAL, ANTI	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
113	HBC IGG, ANTI	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
114	HBC TOTAL, ANTI	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
115	HBE, ANTI	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
116	HBS, ANTI	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
117	HBSAG	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
118	HCV	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
119	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGG	UND	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
120	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGM	UND	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
121	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	UND	500	R\$ 11,49	R\$ 5.595,00
122	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	UND	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
123	HEMOGLOBINA S - TESTE DE SENSIBILIDADE	UND	2.000	R\$ 11,49	R\$ 22.980,00
124	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	80	R\$ 4,11	R\$ 328,80
125	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG	UND	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
126	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM	UND	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
127	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
128	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH)	UND	80	R\$ 10,21	R\$ 816,80
129	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20
130	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UND	80	R\$ 8,97	R\$ 717,60
131	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	UND	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
132	IGE ESPECÍFICO PARA ACARUS SIRO (D70)	UND	80	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
133	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UND	80	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
134	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F77)	UND	80	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
135	IGE ESPECÍFICO PARA AMENDOIM (F13)	UND	80	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
136	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (D201)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
137	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
138	IGE ESPECÍFICO PARA CAMARÃO (F24)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
139	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA (F78)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
140	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE CÃO (E5)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
141	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE GATO (E1)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
142	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
143	IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA (I70)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
144	IGE ESPECÍFICO PARA FRUTOS DO MAR (FX2)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
145	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

146	IGE ESPECÍFICO PARA GLUTEN (F79)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
147	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
148	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F245)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
149	IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO (I71)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
150	IGE ESPECÍFICO PARA PÓ CASEIRO H1	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
151	IGE ESPECÍFICO PARA PÓ CASEIRO H2	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
152	IGE ESPECÍFICO PARA QUEIJO (F82)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
153	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
154	IGE MÚLTIPLO (EX1)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
155	IGE MÚLTIPLO (FX1)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
156	IGE MÚLTIPLO (FX20)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
157	IGE MÚLTIPLO (FX3)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
158	IGE MÚLTIPLO (FX5)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
159	IGE MÚLTIPLO (FX8)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
160	IGE MÚLTIPLO (HX2)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
161	IGE MÚLTIPLO (MX1)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
162	IGE MÚLTIPLO (MX2)	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
163	IGE TOTAL	UND	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
164	IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	UND	50	R\$ 15,35	R\$ 667,50
165	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UND	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
166	INSULINA	UND	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50
167	LEISHMANIOSE – PESQUISA	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
168	LEPTOSPIROSE - SORO AGLUTINAÇÃO MICROSCÓPICA	UND	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
169	LEUCOGRAMA	UND	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
170	LIPASE	UND	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00
171	LÍPIDES TOTAIS	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
172	LÍTIO	UND	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00
173	MAGNÉSIO	UND	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
174	MICROALBUMINURIA	UND	40	R\$ 8,12	R\$ 324,80
175	MIF	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
176	MONOTESTE	UND	40	R\$ 2,83	R\$ 113,20
177	MUCOPROTEÍNA	UND	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
178	NEUTRÓFILOS, ANTI ANCA	UND	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
179	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	UND	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
180	PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLÉCULA INTEIRA)	UND	40	R\$ 43,13	R\$ 1.725,20
181	PLASMODIUM, PESQUISA	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
182	POTÁSSIO	UND	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
183	PROGESTERONA	UND	40	R\$ 10,22	R\$ 408,80
184	PROLACTINA	UND	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

185	PROTEÍNA C REATIVA	UND	40	R\$ 2,83	R\$ 113,20
186	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBILIDADE	UND	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
187	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60
188	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS	UND	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
189	PROVA DO LAÇO	UND	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
190	PSA LIVRE / TOTAL	UND	40	R\$ 16,42	R\$ 656,80
191	PSA ULTRA SENSÍVEL	UND	40	R\$ 16,42	R\$ 656,80
192	RASPADO DÉRMICO (LINFÁ)	UND	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
193	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
194	ROTAVÍRUS, PESQUISA	UND	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
195	RUBÉOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	UND	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
196	RUBÉOLA IgM, ANTICORPOS ANTI	UND	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
197	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIS	UND	120	R\$ 1,65	R\$ 198,00
198	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	120	R\$ 17,16	R\$ 20.059,20
199	SÓDIO	UND	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
200	SOROLOGIA PARA HIV - 2A AMOSTRA TRIAGEM	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
201	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
202	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
203	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	120	R\$ 13,11	R\$ 1.573,20
204	T3 LIVRE	UND	120	R\$ 8,71	R\$ 1.045,20
205	T3 TOTAL	UND	120	R\$ 8,71	R\$ 1.045,20
206	T4 LIVRE	UND	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
207	T4 TOTAL	UND	60	R\$ 8,76	R\$ 525,60
208	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
209	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
210	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
211	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	UND	60	R\$ 5,77	R\$ 346,20
212	TESTOSTERONA	UND	60	R\$ 10,43	R\$ 625,80
213	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	UND	60	R\$ 13,11	R\$ 786,60
214	TIPAGEM SANGUÍNEA GRUPO ABO	UND	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
215	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UND	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
216	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI – TPO	UND	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
217	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	UND	40	R\$ 16,97	R\$ 678,80
218	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	UND	40	R\$ 16,97	R\$ 678,80
219	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	UND	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
220	TIPAGEM SANGUÍNEA FATOR RH	UND	40	R\$ 1,37	R\$ 54,80
221	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGP)	UND	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

222	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGO)	UND	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
223	TRANSFERRINA	UND	40	R\$ 4,12	R\$ 164,80
224	TREPONEMA IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
225	TREPONEMA PALLIDUM (HA)	UND	40	R\$ 5,04	R\$ 201,60
226	TREPONEMA PALLIDUM, ANTICORPOS TOTAIS	UND	40	R\$ 5,04	R\$ 201,60
227	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
228	TRIGLICERÍDEOS	UND	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
229	TROPONINA T	UND	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
230	TRYPANOSOMA CRUZI IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	UND	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
231	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	UND	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
232	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	40	R\$ 8,96	R\$ 358,40
233	URÉIA	UND	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
234	URINA – CULTURA	UND	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
235	URINA ROTINA - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ELEMENTOS	UND	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
236	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	40	R\$ 11,49	R\$ 459,60
237	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
238	VITAMINA B12	UND	40	R\$ 15,24	R\$ 609,60
239	WAALER ROSE – REAÇÃO	UND	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
240	WIDAL, REAÇÃO	UND	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 282.827,90

Nota: os valores máximos admitidos foram estabelecidos mediante tabela de procedimentos em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS/MS, versão 2020 (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp>).

- 3.2. Os quantitativos de diária acima relacionados, foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma parcelada e eventual, em atendimento às produções da Rede Municipal de Saúde Moju que não encontrem amparo dentro do sistema de atendimento interno, recorrendo ao suporte complementar aqui contratado.
- 3.3. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes desse mediante contrato de direito público, tendo preferência a entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
- 3.4. A Secretaria de Saúde observará critério de localização geográfica para determinação das contratações, de forma que se atenda o fluxo dos protocolos clínicos e administrativos da Rede Municipal de Saúde.
- 3.5. Os fornecedores credenciados serão inscritos e disponibilizados à Secretaria de Saúde, que poderão ser contratados conforme a efetiva demanda e necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.6. O Credenciado deverá manter unidades de coleta em locais de fácil acesso, na cidade de Moju/PA, com funcionamento no mínimo, das 7h às 18h para coleta, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.7. O local a ser disponibilizado pela contratada para a realização dos exames deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico.
- 3.8. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando acúmulo de demanda.
- 3.9. As demandas para realização de exames serão encaminhadas pelo Setor de Regulação, mediante a expedição de Requisição, mediante encaminhamento médico apresentado pelo usuário, em demandas diárias distribuídas aos laboratórios credenciados.
- 3.10. O laboratório credenciado demandado deverá atender aos encaminhamentos de exames no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a 07 (sete) dias, dado o recebimento da Requisição expedida, sendo que os resultados deverão ser entregues aos usuários em prazo correspondente à efetivação das análises e disponibilização dos laudos de cada exame, obedecendo aos padrões regulatórios internos do estabelecimento e aos padrões do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos regulatórios.
- 3.11. Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação do paciente a que eles se referem na parte externa, para que se mantenha o total sigilo e privacidade do paciente quanto aos resultados.
- 3.12. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada, fornecer com a necessária antecedência, todos os coletores a serem utilizados nos procedimentos de coleta do material a ser examinado.
- 3.13. Os coletores a serem utilizados deverão ser descartáveis e fabricados de acordo com o padrão de qualidade e normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores da saúde.
- 3.14. A critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/FMS**, os serviços poderão ser realizados diretamente no local indicado pela mesma, inclusive as dependências da Rede Municipal de Saúde, ficando todos os custos materiais, pessoais, insumos e de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. **O período hábil para credenciamento dos interessados será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período ou superior, por motivação e interesse da Unidade Requisitante, seja para a formação de cadastro de reserva, seja para a renovação dos credenciados.**
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.**
- 4.3. **A(s) quantidade(s) prevista(s) na tabela referência poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.4. O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação.
- 4.5. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais credenciados, a critério da SMS de Moju.
- 4.6. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;
- 4.7. As emissões de Ordens de Serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual;
- 4.8. O serviço será requisitado mediante a emissão de Requisição de Exame, expedida pelo Setor de Regulação, via documento formal de comunicação e apresentação presencial, contendo a descrição do exame a ser realizado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;
- 4.9. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Requisição de Exame no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos exames e entrega de resultados aos usuários;
- 4.10. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.11. Ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, no decorrer da instrução processual em fase interna, devidamente anexada aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.4. Solicitar o refazimento e correção dos serviços que não apresentarem condições de serem consumidos, mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de serviço/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade da Contratada, e não sendo possível a transmissão ao Fundo Municipal de Saúde e ao SUS, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;
- 8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.7. Atender os pacientes provenientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 8.8. Executar os serviços, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.9. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.11. O credenciado deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste termo de referência, mediante justificativa técnica.
- 8.12. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a realização dos serviços do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.13. Providenciar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, o imediato afastamento e a substituição de qualquer funcionário que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.14. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do servidor, função, idade e exames médicos realizados com os respectivos custos.
- 8.15. Emitir laudos técnicos dos exames realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.16. Responsabilizar-se pelos custos com transporte, armazenamento e conservação das amostras coletadas para análise, caso estas ocorram em local diverso ao da origem da coleta.
- 8.17. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.18. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.19. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado pela Servidora **Sra. JÉSSICA MARTINS FURTADO, Assessora Especial**, designada pela Unidade Requisitante Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente (sendo este, cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar os serviços contratados, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DO CREDENCIAMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Poderão ser cadastrados e selecionados as Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja adequado e compatível ao objeto deste credenciamento e **a constar do Pedido de Credenciamento e documentação regular da empresa proponente.**
- 12.2. **As inscrições/Cadastrados das empresas proponentes e entrega de documentos deverá ser realizada de forma presencial, através de Representante Legal, devidamente investido de poderes para assinatura e representação, a partir da publicação do Edital de Chamada Pública, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Moju/PA, sito à Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju/PA – CEP 68.450-000.**
- 12.3. **O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital,** podendo ser renovado por igual período, caso haja necessidade manifestada pelas Unidades Requisitantes, ocasião em que será publicado novo edital de Credenciamento com renovação de prazo de cadastro/inscrição.
- 12.4. Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do Edital, estarão aptos ao Credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda das Unidades Requisitantes, mediante homologação/ratificação dos Credenciados.
- 12.5. A inscrição no credenciamento dar-se-á de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste Termo, em envelope lacrado na seguinte condição:
 - 12.5.1. **Pedido de Credenciamento** na forma do modelo disponibilizado em **Anexo**, acompanhado de:
 - I. **Habilitação Jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- g) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- i) Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l) RG e CPF dos sócios/proprietários da empresa proponente.

II. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

III. Qualificação técnica

- a) Alvará Sanitário.
- b) Alvará de localização e funcionamento.
- c) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- d) Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.
- e) Declaração formulada pelo proponente, indicação do Responsável Técnico.
- f) Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:
 - I. Carteira de Identidade;
 - II. CPF;
 - III. Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).
- g) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, para serviços de análises clínicas.

IV. Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa à:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma da Lei.

V. Declarações – Disponíveis em Modelos anexos:

- a) Inexistência de fato impeditivo e superveniente;
- b) Não emprega menor;
- c) Não possui sócio, empregado, dirigente, servidor público;
- d) Enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa (opcional ao enquadramento empresarial da proponente).

- 12.6. A documentação de habilitação ao credenciamento poderá ser apresentada por meio de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, desde que agendado dia e horário junto ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 12.7. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.
- 12.8. A documentação deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitações no período designado para o credenciamento, definido no Edital, bem como demais exigências nele constantes.
- 12.9. O instrumento contratual será firmado nos moldes do modelo disponibilizado em anexo.

MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PA.

A Empresa _____, com sede na _____, cidade _____, estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, RG/Inscrição Municipal _____, Inscrição no CNES nº _____, telefone: _____, celular _____, comercial _____, e-mail _____, vem através de seu Representante Legal Sr. _____, Rg _____, CPF _____ requerer inscrição neste **CREDCIAMENTO**, conforme Regulamento de **Credenciamento/Chamamento Público nº003/2021**, anexamos ao presente **Pedido de Credenciamento**, os documentos de habilitação exigidos no Edital, cujo objeto é o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS EM SAÚDE, DE CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos na Tabela Referência de Procedimentos, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados na Tabela Referência de Procedimentos.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS/MS, na forma dos itens de interesse abaixo:

ITEM(S) PRETENDIDO(S): _____, CONFORME DESCRITO NA TABELA ABAIXO:

ANEXAR TABELA COM OS ITENS DE INTERESSE, NO MODELO DA TABELA DE REFERÊNCIA, COM QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS INALTERADOS.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:.....

R.G.:.....

CPF.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (XX) XXX,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**;

DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que recebeu o edital de **CREDENCIAMENTO 003//2021 – CPL/PMM** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o referido fornecimento

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no CREDENCIAMENTO nº 003/2021 – CPL/PMM, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

A

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Moju/PA

CRENCIAMENTO 003/2021 – CPL/PMM

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **CREDCIAMENTO Nº 003/2021 – CPL/PMM, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202105030005 – IL/CPL/PMM
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – CPL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX-SEMSA/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS CONSTANTE NA TABELA SIA/SUS, ATRAVÉS DAS CLÁUSULAS ABAIXO AVENÇADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na XXXX, nº XX, Bairro Centro, CEP: XXXXX, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, devidamente representada pelo Sr. Secretário de Saúde, **MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº XXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, representada neste ato, pelo seu Sócio administrador, Senhor XXXXXX, inscrito no CPF-MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – CPL/PMM**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS EM SAÚDE, DE CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Moju/PA, após encaminhados e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 202105030005 – IL/CPL/PMM, Credenciamento por Chamada Pública nº 003/2021 e Edital de Credenciamento nº XXX.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde à empresa credenciada contratada.

2.2. O CREDENCIADO somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva Autorização de Encaminhamento de Pacientes (Requisição de Exames), emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, através do Setor de Regulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

2.4. O CREDENCIADO deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio localizado no município de Moju/PA ou municípios adjacentes, onde seja viável a logística de atendimento aos usuários.

2.5. O CREDENCIADO obriga-se, também, a:

- a) Oferecer aos pacientes os recursos necessários ao atendimento;
- b) Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
- c) Não realizar nem permitir que terceiros façam qualquer tipo de experiências com os pacientes;
- d) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação do usuário do SUS em relação à clientela em geral;
- e) Justificar aos pacientes, ou ao seu responsável, por escrito, quando solicitado, as razões da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) Informar ao Fundo Municipal de Saúde a eventual suspensão prolongada do atendimento aos clientes em função de panes ou de manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos exames, bem como o reinício das atividades;
- g) Prestar os serviços, objeto contratual, com eficiência e celeridade, levando a satisfação do usuário;
- h) Realizar os exames e/ou procedimentos solicitados, dentro das normas técnicas estabelecidas para cada serviço prestado;
- i) Oferecer todos os recursos disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato;
- j) Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;
- k) Jamais interromper ou deixar de dar seguimento a investigação de atendimento ou tratamento aqui contratado, por qualquer pretexto.

2.6. O CREDENCIADO deve possuir alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de sua sede.

2.7. Os serviços objeto deste contrato, serão prestados aos pacientes encaminhados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU ao prestador de serviços, ora CREDENCIADO, com sede na XXXXXXXX, em horário normal de consulta, sempre em hora marcada e respeitando o cronograma normal de trabalho do CREDENCIADO, sem distinção de tratamento em relação aos pacientes rotineiros atendidos por este.

2.8. O CREDENCIADO não realizará plantão, nem qualquer atendimento sem hora marcada ou fora do horário normal de expediente, salvo por iniciativa, concordância ou necessidade premente, devidamente fundamentado.

2.9. Fica estabelecido desde já, que os serviços contratados não possuem caráter de urgência, contudo, caso seja levantado qualquer hipótese de atendimento em caráter urgente, a mesma somente será considerada em caso de comprovação conjunta da situação do paciente a ser definida entre o médico solicitante do exame e o médico executante do mesmo, e componente do corpo clínico do CREDENCIADO.

2.10. A eventual mudança do estabelecimento ou no horário de atendimento do CREDENCIADO deverá ser imediatamente comunicada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que analisará a conveniência em manter os serviços no novo endereço, podendo rever todas as condições exigidas para o CREDENCIAMENTO, ou até mesmo rescindir, se entender conveniente.

2.11. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município);

- 2.12. Realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para a contratante;
- 2.13. Equipar os locais de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratante, e manter os locais de coleta do município funcionando de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial;
- 2.14. **Atender de forma integral as disposições e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, parte integrante e indivisível deste Instrumento**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.
- 3.3. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 3.4. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e com base na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde (Anexo), bem como, seus reajustes.
- 4.2. Considerando a demanda da Secretaria de Saúde para a execução deste Contrato, em concordância aos itens para os quais a contratada se credenciou, o valor global do presente instrumento perfaz a quantia de R\$ XXXXXX (XXXXXX), conforme tabela descritiva do Anexo I.
- 4.3. Serão descredenciados contratados que cobrem sobretaxa ou inclusão de outros valores, além do estabelecido na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.
- 4.4. Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários do SUS.
- 4.5. É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do credenciado os custos de deslocamento necessários a coleta dos exames laboratoriais na sede do Município, bem como custos adicionais para terceirizar exames não realizados no estabelecimento do credenciado.
- 4.7. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Moju – PA, na seguinte previsão orçamentária:

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.301.0010.2.062 Atendimento Médico em Atenção Básica - PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários
1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.301.0010.2.063.0000 Programa Saúde da Família
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários
1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.301.0010.2.064 Saúde Bucal
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários
1.290 Outros Recursos destinados à Saúde

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.302.0010.2.067 Atendimento Médico e Hospitalar em MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários
1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.302.0010.2.079 Manutenção do Programa de Atenção Integrada a Saúde da Mulher
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 10.302.0010.2.081 Manutenção de Outros Programas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.212 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

4.8. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável durante o prazo contratual. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado para reajuste da Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2. Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos serviços de saúde constantes na tabela referência de procedimentos a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, conforme calendário de pagamentos do Município e obedecida a ordem cronológica de pagamentos, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas autorizações para realização dos procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- b) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1. e 9.3.2. será o valor inicial do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.5.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Moju/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Os serviços, objeto deste contrato, somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO ou pelos profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresse consentimento do Fundo Municipal de Saúde de Moju/PA.

10.2. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO:

- a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **Sra. JÉSSICA MARTINS FURTADO, Assessora Especial**, neste ato designado(a) pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

12.2. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Moju/PA, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Moju - PA, XX de XXXXXX de XXXX.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Pela **CONTRATANTE**

MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
Pela **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XXXXXXX
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: